

Lei nº 3.467, de 30 de novembro de 2023

**Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados as crianças portadoras de deficiência motora, conforme especifica.**

**A Câmara Municipal de Altamira, no de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora.

**Parágrafo único:** O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às escolas municipais que possuam salas destinadas à educação especial e disponham de sistema de lazer para o corpo discente.

**Art. 2º** - O Poder Executivo dará ampla divulgação ao cronograma de instalação dos equipamentos nos parques, nas áreas de lazer e nas escolas municipais.

**Art. 3º** - As despesas de instalação dos equipamentos correrão à conta de dotação orçamentária e poderão contar com a parceria de empresas privadas instaladas no Município ou fora dele.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.



**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

